

Folha: 788 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461565 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 32.999/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Coronel Sapucaia, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte - HPP (LOCAL)

Pelo presente instrumento o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa, brasileiro, médico, portador do RG nº 1***54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF ***.214.867-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada SECRETARIA, o Município de Coronel Sapucaia, CNPJ nº 01.988.914/0001-75, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Centro, neste ato representado pela Prefeita Sr^a. Niagara Patrícia Gauto Kraievski, brasileira, portadora do RG nº 1***710 SSP/MS e do CPF/MF nº ***.453.431-**, residente e domiciliada na cidade de Coronel Sapucaia/MS, doravante denominado MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.022.375/0001-02, situada a Rua Amador Flores Sobrinho, nº 72, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia/MS, e o Hospital Municipal de Coronel Sapucaia Aparício Vidal Garcia, com sede na Rua Luíz Soligo, nº 202, Vila Nova, neste ato representado pela sua Secretário Municipal de Saúde Sr. Felipe Vale de Sousa, brasileiro, portador do RG nº 0***16.583-78 e do CPF/MF nº ***.216.583-**, residente e domiciliado na cidade de Coronel Sapucaia/MS; doravante denominado MUNICÍPIO, que celebram o presente TERMO ADITIVO, autuado no Processo Administrativo nº 27/004114/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº





Folha: 789 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461565 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

11.261/2003, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Resolução SES/MS. 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde do Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES nº 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES nº 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), prorrogação de vigência pelo período de 6 (seis) meses, com início no dia 02 de novembro de 2025 e término no dia 30 de abril de 2026 e novo Documento Descritivo e inclusão dos itens nas Cláusulas como seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

VIII. o acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação deste TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pelos Auditores de Serviços de Saúde da AUDSUS/SES-MS, pelos técnicos da Superintendência de Governança Hospitalar — SGH/SES-MS, pelos técnicos da Superintendência de Atenção à Saúde — SAS/SES-MS e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC), devidamente designadas para este fim;

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

VI - manter registro atualizado no CNES.

CLÁUSULA OUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS I – DO HOSPITAL:

17. adotar prontuário eletrônico Único do Usuário na Unidade, no prazo de até 02 anos, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico, de enfermagem, de fisioterapia, de



2



NUP: 27.004.114 Documento: 129461565 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Folha: 790

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam; estando devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico – SAME;

18 – Ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), compatíveis com a adesão das clínicas/módulos;

19 - Transportar pacientes regulados para atendimento em unidades de maior complexidade, na modalidade inter-hospitalar, conforme definido pelos fluxos de regulação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O transporte de pacientes em situação de contrarreferência ou alta hospitalar é de responsabilidade do Município de residência do paciente.

B) Do Eixo de Gestão:

25. aderir à proposta de implementação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE), quando esta for formalmente apresentada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS, observando os termos, diretrizes e cronograma estabelecidos pela Secretaria.

26.manter constituída e em funcionamento a Comissão de Óbito, conforme disposto na Resolução CFM nº 2.171/2017, devendo assegurar seu adequado registro, composição e funcionamento contínuo, com a finalidade de análise e prevenção de óbitos evitáveis, nos termos da normativa vigente.

27. registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS, nos prazos estabelecidos pela SES/MS e Ministério da Saúde;

28. A produção ambulatorial BPA deverá ser apresentada exclusivamente por meio de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I, observadas as regras técnicas e operacionais estabelecidas;





NUP: 27.004.114-Documento: 129461565 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Folha: 791

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

29. a apresentação de solicitações de pré-autorização e autorização de laudos de AIH deverão ser realizadas por meio do sistema CORE módulo leitos, ou outro que for implementado;

30. realizar o gerenciamento dos leitos, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) com objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.

31. atualizar diariamente o Mapa de Leitos da Central Estadual de Regulação;

32. disponibilizar acesso à SES/MS de dados das aplicações utilizadas na gestão da clínica dos serviços prestados ao SUS dos hospitais, observando o que dispõe a Lei 13.709/2018 (LGPD);

33. quando o estabelecimento fizer uso de prontuário eletrônico, deverá garantir o acesso remoto à equipe de auditoria da AudSUS designada pela Secretaria de Estado de Saúde, a fim de permitir a verificação e validação das informações clínicas e administrativas, nos termos da legislação aplicável;

34. Indicar formalmente à SES/MS, seus respectivos membros que participarão da Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização, quando solicitado;

35. Comunicar formalmente à SES, para o caso de defeitos técnicos em equipamentos, falta de insumos, falta de profissionais ou qualquer outra situação adversa que impossibilite a execução dos serviços pactuados, apresentando um Plano de Contingência para as referidas situações.

5.3- DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

e. instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC);

acompanhar por meio da Comissão Estadual de Acompanhamento Contratualização (CEAC), as ações e serviços de saúde contratualizados.



Folha: 792 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 12946156

Documento: 129461565 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025



Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

1 - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO:

O desempenho do Hospital será medido por meio dos indicadores de qualidade e desempenho do hospital, estabelecidos no Documento Descritivo, de acordo com o perfil do hospital contratualizado, com acompanhamento e apuração semestral pela Auditoria, Controle e Avaliação do SUS - AUDSUS.

O relatório com o quantitativo das produções realizadas será encaminhado mensalmente para a Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares, pela Coordenadoria de Controle de Serviços de Saúde – CCON, para fins de monitoramento da execução contratual.

2 - DO ACOMPANHAMENTO:

1 – Para acompanhamento da execução deste instrumento de TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, a SECRETARIA instituirá a Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização, que contará com:

04 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Saúde, que exercerá a coordenação das atividades;

03 (três) representantes dos hospitais, sendo um de cada classificação hospitalar.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO estarão dispostas em Regimento Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/004114/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

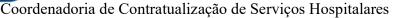
Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 68 Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.



Folha: 793 NUP: 27.004.114-2023

Documento: 129461565 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025



Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 1.081.534,86 (um milhão oitenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 159.024,06 (cento e cinquenta e nove mil e vinte e quatro reais e seis centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) do Fundo Especial de Saúde-FESA, e R\$ 159.024,06 (cento e cinquenta e nove mil e vinte e quatro reais e seis centavos) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL. O FESA repassará mensalmente ao FMS os recursos financeiros Federais e Estaduais, que posteriormente será repassado ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Quadro 01: Programação Orçamentária

Descrição	Valor Mensal	Valor Total		
Componente Po	(R\$)	Anual (R\$)		
Recurso Federal	E-FIXAUU			
	= 100.00	10 670 70		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	7.109,92	42.659,52		
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	19.394,09	116.364,54		
Subtotal (1)	26.504,01	159.024,06		
Recurso Estadual	1			
Incentivo Estadual à Contratualização de	50.000,00	300.000,00		
Serviço:				
• Pronto Atendimento 24h e Clínica				
Médica Adulto e Pediátrica				
Incentivo Estadual à Contratualização de	50.000,00	300.000,00		
Serviço:				
Parto e Nascimento				
Município Fronteira Internacional	20.000,00	120.000,00		
Subtotal (2)	120.000,00	720.000,00		
Recurso Municipal				
Incentivo Municipal à Contratualização	33.751,80	33.751,80		
Subtotal (3)	33.751,80	202.510,80		
TOTAL Pré-Fixado (1 + 2 + 3)	180.255,81	1.081.534,86		



NUP: 27.004.114-Documento: 129461565 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

I – Componente Pré-fixado:

- a. Os recursos financeiros referentes ao Componente prefixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.
- b. Os recursos financeiros do Componente prefixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quantiqualitativas e aos critérios de adesão, referem-se aos recursos federais e incentivo estadual, conforme descrito no Documento Descritivo. O pagamento será proporcional ao percentual de cumprimento das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo, limitado a 100% do valor contratado.
- c. Como forma de fomento inicial, o Incentivo Estadual à Contratualização será pago primeiros 04 (quatro) meses após a contratualização integralmente nos independentemente do percentual de cumprimento das metas, visando apoiar a estruturação dos serviços e encerra-se automaticamente ao término do primeiro quadrimestre subsequente à contratualização.
- d. O Incentivo Municipal à Contratualização será repassado integralmente, sem vinculação ao cumprimento de metas.

II – Componente Pós-fixado

a. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos – FAEC já repassado ao HOSPITAL, pós-produção processamento), condicionada à respectiva transferência financeira do FNS, respeitado, similarmente, o limite para as modalidades de FAEC no TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO e conforme programação disposta no Documento Descritivo

III - Os valores para pagamentos devidos não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado no TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

O repasse poderá ser total ou parcialmente suspenso nas seguintes hipóteses:

- a. Realização de internações sem autorização da regulação estadual (exceto urgências justificadas);
- b. Descumprimento recorrente das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas;
- c. Não inserção de dados nos sistemas oficiais (SIH, SIA, SCNES, CORE);





NUP: 27.004.114-Documento: 129461565 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Folha: 795

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

d. Ausência de justificativa formal para metas não cumpridas, após prazo definido;

Irregularidades detectadas pela Comissão Estadual de Acompanhamento da

Contratualização.

f. Encaminhamento das informações de produção fora dos prazos previstos.

Da Suspensão Parcial (50%) do Incentivo por Serviços (Pré-Fixado):

A gestão estadual poderá, mediante decisão fundamentada, suspender parcialmente em 50%

(cinquenta por cento) o repasse mensal do Incentivo por Serviços (Componente Pré-Fixado)

quando verificado, após ciência do prestador e esgotados os prazos fixados pela Comissão de

Acompanhamento, qualquer das seguintes hipóteses:

descumprimento das obrigações assistenciais mínimas vinculadas às clínicas/módulos

e da disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura compatíveis

com a tipologia contratualizada e a regulação vigente;

§ 1º A suspensão parcial produzirá efeitos no mês de competência subsequente à decisão e

perdurará enquanto persistirem as causas que a motivaram, sem prejuízo de outras medidas

administrativas cabíveis.

§ 2º Durante a suspensão parcial, o repasse mensal do Componente Pré-Fixado ficará limitado

a 50% do valor contratual aplicável às linhas de serviços contratualizadas.

§ 3º A retomada integral ocorrerá no mês subsequente à regularização, após análise técnica e

manifestação da gestão estadual. Valores suspensos não geram direito adquirido nem

retroatividade, salvo se reconhecida a improcedência da suspensão.

§ 4º A suspensão prevista nesta cláusula não afasta glosas, compensações e ajustes próprios do

Componente Pós-Fixado (variável) e dos sistemas oficiais, que poderão ser aplicados

cumulativamente.

§ 5º Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV. Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do repasse financeiro prevista neste

Termo de Contratualização, a Secretaria de Estado de Saúde deverá emitir advertência formal



Folha: 796 NUP: 27.004.114-Documento: 129461565 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

à CONTRATADA, sempre que forem constatadas inconformidades, descumprimentos contratuais ou irregularidades operacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A advertência será acompanhada da descrição das inconformidades

identificadas e da definição de prazo razoável para adequações, conforme a natureza da

pendência. Somente após o decurso do prazo sem a devida regularização, poderá ser deliberada

a suspensão total ou parcial dos repasses, nos termos das cláusulas previstas neste instrumento.

VI. A retomada do repasse ocorrerá somente após a regularização da pendência e análise técnica

da gestão estadual, conforme previsto nesta cláusula.

VII. O acompanhamento e a validação do cumprimento das metas serão realizados pela

Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC), com base nos dados

oficiais processados nos sistemas de informação do SUS e nos relatórios de acompanhamento

e avaliação do cumprimento das metas contratualizadas, conforme pactuação estabelecida no

Termo de Contratualização.

VIII.Caso seja constatado pela AudSUS, a qualquer tempo após o processamento e efetivação

do pagamento, que houve pagamento de valores referentes a procedimentos não realizados, e

após parecer da Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC) fica a

CONTRATANTE autorizada a proceder à correção dos valores pagos, mediante dedução nos

saldos remanescentes do contrato, nas parcelas subsequentes a serem pagas, até a integral

compensação do montante indevidamente quitado, sem prejuízo da aplicação das demais

sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros

abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização

são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.



Folha: 797 NUP: 27.004.114 Documento: 129461565 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul

Natureza da Despesa: 33404101

Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE004553 (e seus aditivos)

Data: 02/06/2025

Valor: R\$ 159.024,06

Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE004554 (e seus aditivos)

Data: 02/06/2025

Valor: R\$ 258.353,88 III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência pelo período de 6 (seis) meses, com início no dia 02 de novembro de 2025 e término no dia 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não







Folha: 798 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461565 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande/MS, data da última assinatura digital.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UCT6Q-DXXCT-UGL44-H67FZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 31/10/2025 15:36 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

172.20.15.222 Lat: -20,452181 Long: -54,556428

Precisão: 13 (metros)

Autenticação ECM-PROC-ADM

Aplicação externa

AG8cseAdj5BZitrVXhReZIOCPy8qCrDgQLvT6KHbbt0=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/UCT6Q-DXXCT-UGL44-H67FZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0115, Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE004555 (e seus aditivos), Data: 02/06/2025, Valor: R\$ 233.933,28; Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0115, Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE004556 (e seus aditivos), Data: 02/06/2025, Valor: R\$ 240.000,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 31/10/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA Kleber Gonçalves Destro - CPF n. ***.037.141-**-Hospital

Rafael Gusmão Hamamoto - CPF/MF nº ***.575.661-** - Município Guilherme Gomes Zandonadi - CPF nº ***.143.401-** SMS/FMS

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.005/2023

Processo n. 27/004109/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Hospital Beneficente São Mateus, CNPJ/MF nº 03.153.806/0001-08, Município de Caarapó, CNPJ n. 03.155.900/0001-04, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 97.536.097/0001-93

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 03 de novembro de 20025 e término no dia 30 de abril de 2026 e Novo Documento Descritivo

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/ MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SES/MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde de Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES n 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES n 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.512.216,12, sendo: R\$ 505.662,36 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 600.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 3.406.553,76 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE004572 (e seus aditivos), Data: 02/06/2025, Valor: R\$ 505.662,36; Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE004573 (e seus aditivos), Data: 02/06/2025, Valor: R\$ 305.816,28

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 31/10/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA
Maria Lurdes Portugal CPF n. nº ***.501.021-** - Município
Beatriz da Silva Romeiro - CPF n. ***.961.971-** - SMS/FMS
David Paulino Ratti- CPF n. ***.355.289-** - Hospital

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 32.999/2023

Processo n. 27/004114/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77, Município de Coronel Sapucaia - CNPJ n. 01.988.914/0001-75, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 13.022.375/0001-02

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 02 de novembro de 20025 e término no dia 30 de abril de 2026 e Novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial



em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SES/MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde de Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES n 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES n 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.081.534,86, sendo: R\$ 159.024,06 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 720.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 159.024,06 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE004553 (e seus aditivos), Data: 02/06/2025, Valor: R\$ 159.024,06; Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE004554 (e seus aditivos), Data: 02/06/2025, Valor: R\$ 258.353,88

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 31/10/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Niagara Patrícia Gauto Kraievski - CPF n. ***.453.431 -**- Município Felipe Vale de Sousa - CPF/MF nº ***.216.583 -**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.010/2023

Processo n. 27/004.105/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/ Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Município de Nova Alvorada do Sul - CNPJ n. 37.212.719/0001-04; Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 10.474.017/0001-34,

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 03 de novembro de 20025 e término no dia 30 de abril de 2026, prorrogação de vigência do 08º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.010/23 até dezembro de 2025, e Novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/ CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SES/ MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde de Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES n 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/ SES n 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.498.497,68, sendo: R\$ 201.247,68 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 600.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 1.697.250,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE004557 (e seus aditivos), Data: 02/06/2025, Valor: R\$ 201.247,68; Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE004558 (e seus aditivos), Data: 02/06/2025, Valor: R\$ 319.423,26

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 31/10/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA José Paulo Paleari - CPF n. ***.792.501-** - Município

Eliana Amaral Dalla Nora Franco - CPF n.***.770.401 -** - SMS/FMS/Hospital





Folha: 799 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461714

Documento: 129461714 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025



Superintendência de Governança Hospitalar

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

Anexo Único

Documento Descritivo

(Ano 2025-2026)

CRITÉRIOS PARA REPASSE DE VALORES PRÉ-FIXADOS DA CONTRATUALIZAÇÃO

Hospital Municipal de Coronel Sapucaia/MS (LOCAL)

CNES: 2376776

1. Os valores pré-fixados referem-se aos recursos federais, estaduais e municipais destinados à manutenção dos serviços estratégicos contratualizados.

Quadro 01: Fonte de Recurso e Valor Mensal do repasse.

Fonte	Valor Mensal
Recurso Federal (MAC)	R\$ 26.504,01
Recurso Estadual – Incentivo Estadual à Contratualização	
Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica	R\$ 50.000,00
Parto e Nascimento	R\$ 50.000,00
Recurso Municipal	R\$ 33.751,80

- 2. O pagamento será realizado mensalmente e corresponderá ao percentual de cumprimento das metas assistenciais pactuadas, apurado no semestre imediatamente anterior, limitado ao teto de 100% do valor mensal contratado.
- a) Exemplo: Se a meta mensal de internações é de 10, a meta semestral será de 60 internações (10 x 6 meses).

Se o hospital realizou 45 internações no semestre, o percentual de cumprimento foi de: $45 \div 60 = 0.75$ (75%).

Assim, no semestre seguinte, o valor mensal a ser pago corresponderá a 75% do valor mensal máximo contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Incentivo Municipal à Contratualização será repassado integralmente, sem vinculação ao cumprimento de metas.



D DE

NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461714 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Folha: 800



Superintendência de Governança Hospitalar

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

3. O cumprimento das metas de internação será acompanhado pela equipe da Auditoria, Controle e Avaliação (AudSUS) com periodicidade definida no Termo de Contratualização, conforme discriminado no Quadro a seguir:

Quadro 02: Especialidades clínicas e metas de internações.

	Interna	ernações	
Especialidade	Meta semestral	Meta anual	
Clínica médica			
Clínica gineco-obstétrica	226	452	
Clínica pediátrica			

- 4. O cálculo do cumprimento da meta de internações de Clínica médica, Obstetrícia e Pediatria será baseado no percentual de internações hospitalares aprovadas e processadas, em comparação ao total pactuado como meta no semestre.
 - a) Para este cálculo, serão desconsiderados os seguintes procedimentos:
 - 03.01.06.001-0 Diagnostico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Pediátrica;
 - 03.01.06.007-0 Diagnostico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Cirúrgica;
 - 03.01.06.008-8 Diagnóstico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Médica;
- 4. Em relação ao Recurso Federal Média e Alta Complexidade (MAC), cujo valor mensal previsto é de R\$ **26.504,**01 (vinte e seis mil quinhentos e quatro reais e um centavo), seu pagamento será realizado mensalmente, sendo que o valor mensal a ser repassado será calculado conforme cumprimento das metas assistenciais (quadro 02) apuradas no semestre imediatamente anterior referente às internações aprovadas.
- 5. Em relação à periodicidade do acompanhamento, será semestral, por meio da elaboração de relatório de dados extraídos dos Sistemas de Informações (CNES, SIA/SUS, SIH/SUS e CIHA), pela equipe da Coordenadoria de Controle de Serviços em Saúde da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS (AudSUS).
- 6. Em relação ao Recurso Estadual Incentivo Estadual à Contratualização de Serviços:, a periodicidade da avaliação será semestral, por meio de Visita Técnica para acompanhamento



Folha: 801 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461714 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Superintendência de Governança Hospitalar

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares e avaliação do cumprimento dos critérios e metas, pela equipe da AudSUS, conforme os quadros 02 a 04.

6.1 O cumprimento de todos os critérios e metas é obrigatório para a manutenção do incentivo. O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Será verificado semestralmente o cumprimento dos critérios de adesão pelo estabelecimento, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

6.2 Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do repasse financeiro prevista neste Termo de Contratualização, a Secretaria de Estado de Saúde deverá emitir advertência formal à CONTRATADA, sempre que forem constatadas inconformidades, descumprimentos contratuais ou irregularidades operacionais. A advertência será acompanhada da descrição das inconformidades identificadas e da definição de prazo razoável para adequações, conforme a natureza da pendência. Somente após o decurso do prazo sem a devida regularização, poderá ser deliberada a suspensão total ou parcial dos repasses, nos termos das cláusulas previstas no Termo de Contratualização.

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica.

Valor do Incentivo: 50.000,00

O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 03) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 03: Critérios e Metas Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica.

N o	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição	Meta
	Eixo Assistência à Sa	úde	





Folha: 802 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461714 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO Data: 31/10/2025



Superintendência de Governança Hospitalar

	Coordenadoria de Contra	<u> </u>	1
1	Ofertar serviços ambulatoriais de Consulta/Atendimento às Urgências, (forma de organização 03.01.06), e à realização de procedimentos de Pequenas Cirurgias,(forma de organização 04.01.01), assegurando suporte adequado às demandas locais.	Consulta aos dados de produção ambulatorial dos procedimentos de Urgências, (forma de organização 03.01.06), e de procedimentos de Pequenas Cirurgias, (forma de organização 04.01.01) disponíveis no Banco Nacional de Dados do Ministério da Saúde. Fonte: SIA/SUS.	Produção aprovada mensalmente no sistema de informação oficial do SUS.
2	Manter médico plantonista presencial nas dependências da unidade hospitalar, com disponibilidade para atendimento imediato em casos de intercorrências clínicas e demandas de urgência, a qualquer tempo com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados	Conferência da Escala de médicos plantonistas e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana,
3	Ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), compatíveis com a tipologia assistencial do hospital, incluindo, obrigatoriamente, os serviços de Diagnóstico Laboratorial (Subgrupo 02.02), Diagnóstico por Radiología (Subgrupo 02.04), Eletrocardiograma (Subgrupo 02.11), Ultrassom (Subgrupo 02.05), assegurando suporte às demandas assistenciais	Consulta aos dados de produção ambulatorial (SADT) dos procedimentos de Diagnóstico Laboratorial (Subgrupo 02.02), Diagnóstico por Radiología (Subgrupo 02.04), Eletrocardiograma (Subgrupo 02.11), Ultrassom (Subgrupo 02.05)	Produção aprovada mensalmente no sistema de informação oficial do SUS.





Folha: 803 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461714 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO Data: 31/10/2025



	pactuadas, tanto ambulatoriais quanto hospitalares;	disponíveis no Banco Nacional de Dados do Ministério da Saúde. Fonte: SIA/SUS.	
4	Taxa de internações clínicas de média complexidade realizadas/aprovadas no Hospital Local.	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes no município do Hospital Local, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária maior que 18 anos; Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária maior que 18 anos, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	Taxa de internação ≥50% (L/M) Taxa de internação ≥60%(A/R)





Folha: 804 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461714 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO Data: 31/10/2025



Superintendência de Governança Hospitalar

		tualização de Serviços Ho	1
5	Taxa de internações pediátricas de média complexidade	Fórmula de Cálculo:	Taxa de internação ≥50% (L/M)
	realizadas/aprovadas no Hospital	Numerador =	
	Local.	Quantidade de AIH	Taxa de internação
	Local.	aprovadas de	≥60%(A/R)
		residentes no	=0070(11/10)
		município do	
		Hospital Local, com	
		procedimento	
		· ·	
		principal do Grupo	
		03 (Clínicos) e faixa	
		etária igual ou menor	
		que 18 anos;	
		Denominador =	
		Quantidade total de	
		AIH aprovadas no	
		Estado de MS de	
		residentes no	
		município do	
		hospital em	
		avaliação, com	
		procedimento	
		principal do Grupo	
		03 (Clínicos) e faixa	
		etária igual ou menor	
		que 18 anos,	
		multiplicado por	
		100;	
		Fonte: SIH/SUS.	
6	Taxa de internações para	Fórmula de Cálculo:	Taxa de internação
	residentes de outros municípios.		>10% (A/R)
		Numerador =	
		Quantidade de AIH	
		aprovadas de	
		residentes de outros	
		municípios no	
		Hospital.	
		Denominador =	
		Quantidade total de	
		AIH aprovadas no	
		Hospital,	
		multiplicado por	
		100;	
		100,	
		Fonte: SIH/SUS.	





Folha: 805 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461714 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO Data: 31/10/2025



Superintendência de Governança Hospitalar

		tualização de Serviços Ho	<u> </u>
7	Percentual de profissionais	Fórmula de Cálculo:	≥70% da equipe
	plantonistas da equipe médica e	Numara dan	atuante no pronto
	de Enfermagem com capacitação	Numerador =	atendimento
	em urgência e emergência de no	profissionais	
	mínimo 16 horas presenciais,	plantonistas da	
	com documentação	equipe médica e de	
	comprobatória	Enfermagem com	
	•	capacitação em	
		urgência e	
		emergência	
		Denominador =	
		Quantidade total de	
		profissionais	
		plantonistas da	
		equipe médica e de	
		Enfermagem que	
		atuam no Hospital;	
		ataam no mospital,	
		Fonte: Certificados	
		dos	
		cursos/capacitações	
		com validade	
		máxima de 36	
		meses.	
8	Possuir sala de estabilização	Verificação da	Atender os critérios
	devidamente equipada, em	conformidade da	definidos nas normas
	conformidade com os itens	Portaria	mencionadas
	mínimos exigidos na Portaria nº		
	2048/2002 e na Portaria de		
9	Consolidação nº 3/2017 Possuir protocolo com	Varificar protocolo	A presenter protection
9	Possuir protocolo com fluxograma para atendimento de	Verificar protocolo de SEPSE	Apresentar protocolo SEPSE
	SEPSE	de SEFSE	SELSE
	SLI SL		
	Para referência utilizar:		
	ROTEIRO DE		
	IMPLEMENTAÇÃO DE		
	PROTOCOLO		
	ASSISTENCIAL		
	GERENCIADO DE SEPSE		
	https://ilas.org.br/wp-		
	content/uploads/2022/05/roteiro		
	-de-implementação-isbn-1.pdf		
	1		





Folha: 806 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461714 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO Data: 31/10/2025



Superintendência de Governança Hospitalar

Fivo Cestão			
1 0	Eixo Gestão Eficiência no uso dos recursos, com análise nos indicadores a seguir: - Taxa de ocupação; - Média de permanência; - Taxa de reinternações.	Conferência dos Relatórios de indicadores elaborados pelo hospital, mensalmente.	Apresentar relatório mensal
	Fire Areliara		
1 1	Eixo Avaliação Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela equipe da AudSUS. Periodicidade da avaliação: Semestral	Aplicar formulário padronizado e utilizar os espelhos das AIHs aprovadas no período como amostra para seleção dos pacientes a serem entrevistados, por meio de contato telefônico ou durante visita domiciliar.	Avaliação positiva ≥80%
1 2	Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela equipe da AudSUS. Periodicidade da avaliação: Semestral	Aplicar formulário padronizado à no mínimo 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. OBS: os Instrumentos serão entregues aos colaboradores e recolhidos diretamente pela equipe da AudSUS.	Avaliação positiva ≥80%





Folha: 807 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461714 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO Data: 31/10/2025



Superintendência de Governança Hospitalar

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Parto e Nascimento

Valor do Incentivo: 50.000,00

O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios (quadro 04) de adesão pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 04: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Parto e Nascimento.

N o	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta
	Eixo	Assistência à Saúde	
1	obstétricos de média complexidade	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de mulheres residentes no município do Hospital, com procedimento principal obstétrico; Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de mulheres residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal obstétrico, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	Taxa ≥80%
2	Adotar lista de verificação para parto seguro (LVPS), conforme resolução Estadual nº 473/2025 de 23/10/25, obrigatória. Documento referência da OMS: https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/1206f01c-9f7e-41a8-9457-79df48307883/content	Verificar a existência e o correto preenchimento da LVPS em uma amostra de 20% de prontuários.	100% de conformidade.



Folha: 808 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461714 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO Data: 31/10/2025



Superintendência de Governança Hospitalar

	Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares			
3	a) Possuir leito pré-parto, parto e pós-parto (PPP), de acordo com a Portaria de Consolidação nº03, Titulo II, Capitulo I b) Possuir Bloco cirúrgico obstétrico com no mínimo 1 sala devidamente equipada.	Verificação da conformidade da Portaria	Atender os critérios definidos nas normas mencionadas	
4	Realização de, no mínimo, 100 partos por ano.	Verificar a frequência dos procedimentos: 0310010047 Parto Normal em Gestação De Alto Risco 0310010055 Parto Normal em Centro De Parto Normal 0411010026 Parto Cesariano em Gestação De Alto Risco 0411010034 Parto Cesariano 0411010042 Parto Cesariano C/ Laqueadura Tubaria Fonte: SIH	Realizar ≥100 partos por ano	
5	Manter médico Obstetra e pediatra (ambos com RQE) com disponibilidade para atendimento em casos de intercorrências clínicas e demandas de urgência, a qualquer tempo com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados	Conferência da Escala de médicos e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana (A/R)	
		Eixo Gestão		
6	Apresentação do Relatório de Monitoramento Mensal do Índice de Mortalidade Materna.	Conferência dos Relatórios de indicadores elaborados pelo hospital, mensalmente.	Apresentar relatório mensal	







Folha: 809 NUP: 27.004.114-2023 Documento: 129461714 Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO

Data: 31/10/2025

Superintendência de Governança Hospitalar

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

	Eixo Avaliação			
7	usuários do SUS - realizada	Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados. Aplicar formulário padronizado e utilizar os os espelhos das AIHs aprovadas no período como amostra para seleção dos pacientes a serem entrevistados, por meio de contato telefônico ou durante visita domiciliar	-	

Campo Grande/MS, data da última assinatura digital.



Maurício Simões Corrêa

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI DATA 31/10/2025 CPF 00345343182 SERPRO

Secretário de Estado de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
FELIPE VALE DE SOUSA

Niagara Patrícia Gauto Kraievski

Felipe Vale de Sousa

Prefeita

Secretário Municipal de Saúde



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X9ME6-JEVK5-F64SQ-NEEEJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 31/10/2025 15:37 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

172.20.15.222 Lat: -20,452181 Long: -54,556428

Precisão: 13 (metros)

Autenticação ECM-PROC-ADM

Aplicação externa

PauXCQRwzQTsHcanCT9aMlbS8IRdU3DDVAJ9v0v7XWM=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/X9ME6-JEVK5-F64SQ-NEEEJ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate